GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº 011/2020

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**18/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E A EMPRESA VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ no .937.123/0001-03, situada na 2º Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ no 00.129.166/0001-02, situada na Avenida Dorival Caymmi, nº 95, 1º e 2º andar, Itapuã, CEP: 41.635-152, neste ato representada pelo Sr. **EDMÁRIO BORGES ARGOLO**, portador da cédula de identidade no 01.757.131-62, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o no 457.158.905-00, adjudicatária do pregão eletrônico no 18/2019, processo administrativo no 021.2142.2019.0000341-75, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do processo administrativo 021.2114.2020.0000399-81, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação e remoção de infraestrutura de rede de computadores: rede lógica estruturada (Categorias 5 e 6), rede óptica e rede elétrica exclusiva para informática, com o fornecimento de materiais e utilização de tecnologias necessários para atender as demandas da Sede e Unidades Externas da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, situadas na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório, na qualidade de Anexo I, e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o e 2o do art. 143 da Lei estadual no 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual no 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição	UN	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de Rack de Piso 44Us'' X 670mm Fechado c/guia vertical	UN	1	R$ 4.417,70	R$ 4.417,70
2	Remoção de Rack de Piso	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Instalação de Rack de Parede 12U x 570mm Fechado	UN	1	R$ 900,00	R$ 900,00
4	Remoção de Rack de parede	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
PONTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CAT5E					
5	Instalação de pontos de consolidação CAT5e	Ponto	2	R$ 810,00	R$ 1.620,00
6	Remoção serviço pontos de consolidação CAT5e	UN	1	R$ 122,30	R$ 122,30
CABEAMENTO DA ÁREA DE TRABALHO					
7	Instalação do cabeamento da Área de trabalho CAT5e	UN	210	R$ 579,00	R$ 121.590,00
8	Remoção do ponto de rede CAT5e	UN	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA					
9	Instalação, fornecimento e passagem de cabos de fibra óptica para interligação de racks	Metro	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
10	Instalação de distribuidor interno óptico de cabos de fibra óptica para interligação de racks	UN	2	R$2.000,00	R$ 4.000,00
11	Fusão de cabos de fibra óptica para interligação de racks	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00
PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INFORMÁTICA					
12	Instalação de pontos de energia elétrica nas estações de trabalho	UN	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
13	Remoção do ponto de energia elétrica estabilizada	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00
Valor Global R$ 148.100,00					

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais).**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.100	2002	33.90.40.00	21.101.0003 - DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto n° 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8o, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual no 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Suporte, Infraestrutura e Manutenção de TIC - CMA;

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Filipe Marques Barreto , matrícula: 21561117-7;

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: Rita de Cássia Freitas Santos, cadastro nº 21.179.140-4, Fádia Martins de Oliveira, cadastro nº 21.220.843-8 e Moacy Adilto Braga Júnior, cadastro nº 21.350.051-6.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6o, §5o; art. 8o, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8o da Lei estadual no 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8o da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual no 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nO 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do **§2º** do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo,

calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nO 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

EDIMÁRIO BORGES ARGOLO
VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta Licitação contratação de empresa especializada em serviços de instalação e remoção de infraestrutura de rede de computadores: rede lógica estruturada (Categorias 5e e 6), rede óptica e rede elétrica exclusiva para informática, com o fornecimento de materiais e utilização de tecnologias necessários para atender as demandas da Sede e Unidades Externas da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, situadas na cidade de Salvador, no estado da Bahia.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.

2.

2.1. A LICITANTE vencedora será a que apresentar o menor preço global;

2.2. Os serviços deverão ser prestados “sob demanda” e de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

2.3. É vedado à LICITANTE apresentar em sua Proposta Comercial o estabelecimento de qualquer tipo de vantagem.

2.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por quantidade de itens contratados. E deverá ser faturado separadamente para cada Unidade Gestora da Secretaria quando necessário;

2.5. O prazo para realização dos serviços objeto deste Edital deverá ser cumprido conforme estabelecidos no Anexo III – Acordos de Níveis de Serviço, contados da data da assinatura do termo de autorização do serviço;

2.6. Será utilizado um índice, denominado Fator de Ajuste, conforme Anexo V, obtido a partir do valor efetivamente medido pelo valor contratado, conforme os indicadores apresentados no Anexo III.

2.7. As demais condições contratuais estão previstas na Minuta do Contrato anexada ao Edital.

2.8. A gestão do contrato será da CMA – Coordenação de Manutenção.

2.9. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada, através de documentos protocolados.

2.10. A instalação dos pontos elétricos deverá seguir literalmente as premissas da Norma Brasileira – NBR-5410.

2.11. A instalação dos pontos lógicos e ópticos deverá seguir literalmente as premissas da Norma TIA-568B.3.

2.12. Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada.

2.13. Todos os produtos de conectividade e acomodação dos dispositivos de rede (cabos, patch panels, patch cords, distribuidores ópticos e cordões ópticos) devem ser de um mesmo fabricante.

2.14. A empresa fornecedora/instaladora dos materiais deve ser um parceiro autorizado e treinado do fabricante da solução de cabeamento estruturado oferecida, sendo comprovada através de DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.

2.15. Para a apresentação das propostas de Preço, as empresas licitantes deverão observar que:

I. Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente;

II. Todos os materiais de cabling devem ser do mesmo fabricante, exceto os racks, tubulações, calhas, miscelânea.

III. Todo sistema instalado de cabeamento deverá seguir a forma e padrão de identificação integralmente de acordo com as recomendações das normas EIA/TIA 606A já existente no prédio da Sede da SETRE.

IV. Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da contratada, a recomposição total dos mesmos deixando os locais totalmente limpos e arrumados inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.

V. Terminada a ampliação, todos os pontos novos dos ambientes da Rede deverão ser certificados para Cat5e.

VI. Devera ser entregue o projeto “As Built” em CAD e com as respectivas certificações contendo tipo e localização dos cabos utilizados na confecção da rede, tabelas das medições efetuadas em cada tomada, em conformidade com a TIA/EIA 568-C, e 569-B Todos os testes devem ser realizados de forma bi-direcional e, num mesmo relatório, devem constar os laudos das duas extremidades do ponto testado.

VII. Os testes de aceitação deverão ser encaminhados a Coordenação de Manutenção de TIC da SETRE.

VIII. Ressalva-se que fica reservado a SETRE o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela Contratada.

IX. Ao término da instalação, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia do fabricante para os materiais empregados no cabeamento estruturado de, pelo menos, 15 (quize) anos, onde, explicitamente, indicará que a rede foi implantada respeitando as recomendações das normas EIA/TIA568-C, EIA/TIA569-B e 606-A e que está certificada para operar nos limites de transmissão estabelecidos para Cat5e.

X. A Licitante deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto deste edital.

XI. A Licitante deverá apresentar as documentações, que a qualificará tecnicamente na participação do processo licitatório.

XII. Declaração de que disponibilizará estrutura técnica, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização de manutenção do objeto da licitação, durante o período de garantia dos equipamentos ofertados.

XIII. Apresentação do registro da empresa e do engenheiro eletricista junto CREA. O engenheiro eletricista deverá estar como responsável técnico da empresa, comprovação através de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs (o nome do engenheiro eletricista devera constar nas Anotações como responsável técnico da empresa).

XIV. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica para cada profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional foi responsável técnico, pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação (rede lógica categoria 5e) averbado pelo CREA;

XV. A empresa proponente, deverá apresentar documento habilitatório emitido pelo fabricante – para esta Licitação – dos equipamentos semi-ativos cabeamento, informando de que a licitante está capacitada a instalar, dá garantia, informando também os técnicos capacitados que fazem parte do corpo de empregado da empresa – para tal fim.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

a) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

b) As instalações deverão ser feitas utilizando-se materiais especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que se façam necessários para a execução dos serviços.

c) Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

d) Todas as conexões entre eletro dutos flexíveis e calhas metálicas devem ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas apropriadas para que possam permitir a passagem dos cabos sem friccioná-los ou danificá-los.

e) Todos os materiais para instalação deverão ser firmemente fixados as estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

f) Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%.

g) Quando forem utilizados eletro dutos para proteção dos cabos, sua instalação deverá possuir caixas de passagens a cada 9m de eletrocuto.

h) Todas as curvas a serem utilizadas deverão ter ângulo de desvio de até a 90°.

i) Os raios de curvatura dos cabos instalados deverão ser 8 vezes seu diâmetro externo.

j) As interligações entre eletro dutos rígidos deverão ser feitas por meio de luvas.

k) Nas interfaces entre os eletro dutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, devem-se utilizar caixas de PVC 75x75mm e box de alumínio com buchas e arruelas.

l) Em todas as interligações entre partes metálicas da instalação, deve ter uma perfeita continuidade para garantir que as terminações se encaixem.

m) Todas as partes metálicas da instalação, que não tiverem tensão elétrica, devem ser devidamente aterradas.

n) Todos os matérias e equipamentos a serem fornecidos nessa licitação deverão estar de acordo com as especificações previstas neste termo.

o) Os condutores não poderão possuir emendas.

p) Todos os cabos devem ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se do sistema de identificação auto laminada.

q) A CONTRATADA executará os serviços nas condições gerais aqui fixadas.

• A solução proposta deve apresentar todos os itens em Unshielded Twisted Pair (UTP) suportando 1G Ethernet até distâncias de 100 metros com até 4 conexões para redes Cat 6.

• A solução proposta deve apresentar todos os itens em Unshielded Twisted Pair (UTP) suportando 100Mb Ethernet até distâncias de 100 metros com até 4 conexões para redes Cat 5e.

• A solução proposta deve suportar 10BASE-T, 100BASE-T, 1000BASE-T.

• A solução proposta deve apresentar performance garantida através da faixa de freqüências até 500 MHz para Cat 6.

• A solução proposta deve apresentar performance garantida através da faixa de freqüências até 250 MHz para Cat 5e.

• A solução deve ser totalmente compatível com as recomendações do IEEE 802.3an para 1G Ethernet para Cat 6.

• A solução deve ser totalmente compatível com as gerações anteriores, sendo que os cabos devem ter formato circular e os conectores devem ser modulares de 8 posições do tipo RJ45

• Os cabos metálicos e ópticos devem ter capas do tipo Plenum

ANEXO I – DESCRIÇÕES ESPECIFICAS DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

a) Infraestrutura principal é a que interliga o rack principal aos pontos de consolidação.

b) Infraestrutura secundária é a que interliga o rack principal ou os pontos de consolidação aos usuários, com mais de 6 cabos UTPs.

c) Infraestrutura de acesso é a utilizada para chegada ao usuário, com passagem de até 6 cabos UTPs ou menos. A interligação dos MUTOAs aos usuários deverá ser realizada com esta infraestrutura.

d) Os pontos de consolidação deverão ser utilizados para simplificar a infraestrutura, permitir mobilidade e flexibilidade aos usuários e possibilitar uma durabilidade maior nas certificações.

e)Cabeamento Horizontal compreende as instalações entre o rack principal e os pontos de consolidação ou Mutoa, inclusive.

f) Área de trabalho compreende as instalações entre o ponto de consolidação ou mutoa até o line cord para conexão à estação de trabalho do usuário.

g) Nos casos em que não houver ponto de consolidação ou mutoa, considera-se área de trabalho toda a instalação entre o rack principal até o line cord para conexão à estação de trabalho do usuário.

2. CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Rede Lógica

a) Os pontos de consolidação deverão ser instalados em patch panels, em racks ou blocos 110 em armários de telecomunicações.

b) Os MUTOAS deverão ser instalados em armários de parede.

c) As definições de infraestrutura têm como referência o lançamento de 1 metro linear.

d) O cabeamento horizontal deverá ser realizado com o lançamento mínimo de 6 cabos UTP 24 awg 4 pares, categoria 6, com tamanho médio de 40 metros.

e) O cabeamento para a área de trabalho deverá ser realizado com o lançamento de 1 cabo UTP 24 awg 4 pares, categoria 6, com tamanho médio de 40 metros, quando partir de um ponto de consolidação ou mutoa; e 60 metros, quando partir do rack principal.

f) Para rede lógica local deverão ser utilizados materiais passivos da rede que atendam no mínimo as especificações apresentadas no Anexo I.

g) Todos os materiais do sistema de cabeamento estruturado deverão atender às características técnicas mínimas exigidas no Anexo I, cuja comprovação será através de prospectos e ou literatura técnica do fabricante. No caso de dúvidas ou divergências, a contratada deverá apresentar, por solicitação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos e ferramentas de uso da Contratada e materiais objetos das dúvidas para homologação.

h) Os pontos de rede instalados pela contratada deverão contemplar garantia estendida do respectivo fabricante de cabeamento estruturado, que deverá ser de no mínimo 15 anos contra defeitos de fabricação e serviços de instalação.

2.2. Rede Elétrica para Informática

a) Os sistemas de energia deverão ser dimensionados a permitir total manobra entre os circuitos principais para o adequado dimensionamento e remanejamento das cargas e proteções instaladas.

b) Os circuitos elétricos deverão ser dimensionados de forma a atender no máximo 5 estações de trabalho composta por micro computador, monitor de vídeo e impressora.

c) Todos os cabos devem ser testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.

d)Todas as conexões entre cabos e barramentos, deverão ser feitas com terminais pré-isolados, apropriados e devidamente apertados, com ferramentas adequadas e de maneira que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.

e) Todas as partes sobre tensão devem ser isoladas das demais por isoladores apropriados.

f) As tomadas utilizadas deverão ser todas do tipo tripolar (2P+T).

g) Os circuitos alimentadores devem ser com cabos elétricos tipo flexível, com bitola correspondente a cada tipo de Disjuntor Geral (4mm, 10mm, 25mm).

h) Os circuitos de distribuição devem ser com cabos elétricos tipo flexível 2,5mm.

i) Tanto os circuitos dos alimentadores quanto os de distribuição, deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, e não serão utilizados para outras finalidades.

j) Os quadros de distribuição elétricos deverão ser instalados em paredes, em locais adequados de pouco trânsito e fácil acesso. Preferencialmente, deverão ser utilizados quadros com 3 (três) tipos de capacidade porém as características destes quadros (tamanho, capacidade de carga, local e forma de fixação) deverão ser definidas durante os projetos das redes elétricas estabilizadas, em conjunto com a Contratante.

k) Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitas de modo que seja assegurada a sua resistência mecânica adequada e tenha contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.

2.3. Rede Óptica

a) Os cabos ópticos a serem fornecidos deverão ser apropriados para utilização em ambiente interno e externo (indoor/outdoor);

b) As conectorizações, emendas e terminações deverão ser realizadas através de conectorização óptica, com a utilização de máquina apropriada.

c) Em todas as terminações e conexões deverão ser utilizadas caixas apropriadas tipo DIOs.

d) Durante toda a extensão dos cabos ópticos (espaçamento mínimo de 10 metros), deverão ser instaladas etiquetas de identificação plásticas, apropriadas para identificação de cabeamento óptico.

e) A contratada deverá compatibilizar a terminação da Fibra de acordo ao ativo pré-existente.

f) Em caso de interligação entre prédios, área externa, a Contratada deverá fornecer o projeto (características das tubulações de proteção, se subterrâneas com envelopamento de concreto, etc), assim como autorizações e licenças emitidas por entes governamentais, quando se aplicarem antes de se iniciarem os serviços de escavações ou utilização de postiação para o lançamento dos cabos ópticos.

2.4. Desenvolvimento dos Trabalhos

2.4.1 Abrangência dos Trabalhos

Será de responsabilidade da contratada fornecer a quantidade de profissionais suficiente para execução dos serviços previstos, de acordo com os cronogramas de execução acordados previamente com a Contratante. Devendo a contratada dimensionar a equipe de profissionais de forma a causar sempre o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais das unidades e localidades onde os serviços serão executados.

Os valores apresentados pelo licitante deverão contemplar a realização de serviços em horários noturnos e/ou aos finais de semana, ou ainda, após o expediente.

Os trabalhos deverão ser executados, apontados e documentados de acordo com suas características, observadas as descrições a seguir. Todos os itens descritos a seguir devem contemplar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para sua adequada execução.

3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Como sugestão de rotinas e premissas apresentamos alguns procedimentos, a seguir citados, que deverão ser executados pela Contratada e sob acompanhamento da Contratante:

a. Anotar no livro de ocorrência (passagem de turno) todos os fatos não previstos durante a execução do serviço;

b. Manter a limpeza e organização dos ambientes e dos equipamentos, ou seja, deixá-los da mesma forma que foram encontrados;

c. Organizar o arquivo de Ocorrências de Falhas e LOGs, Catálogos de equipamentos e Fichas Históricos dos Equipamentos;

d. Conferir e receber os materiais e peças que se destinam à manutenção;

e. Apresentar até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de apuração, o Relatório Mensal com os serviços de operação e de manutenção, assinado pelo Analista Responsável Técnico, contendo:

• serviços executados;

• resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, etc;

• resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

• sugestões sobre reparos preventivos ou modernização cuja necessidade tenha sido constatada.

f. Nos casos em que as instalações coloquem em risco a integridade de algum equipamento, objeto ou material posicionado próximo ao local de trabalho, os mesmos deverão ser retirados ou protegidos.

g.Todo o planejamento, execução e controle das instalações deverão ser realizados obrigatoriamente, conforme previamente acordado entre a Contratante e a Contratada.

h. Os serviços deverão ser executados de forma a não intervir e/ou interromper, sempre que possível, as atividades da Contratante.

i. Nos casos de instalações que necessitem serem executadas fora do horário normal de trabalho, tanto em dias úteis, quanto nos fins de semana ou feriados, a Contratante deverá avisar à Contratada com pelo menos 72 horas de antecedência do início dos serviços para que a mesma possa programar sua mobilização.

j. Os serviços de instalações de novos pontos de rede e infraestrutura serão executados de forma a não modificar as características e configurações previamente estabelecidas, isto é, mantendo o padrão existente, ou adequando ao padrão definido junto ao Contratante, desde que a Contratante forneça a Contratada um documento de projeto que possua todas as informações necessárias.

4. OBSERVAÇÕES

a. Na cotação deverá ser considerado todo material de consumo necessário para instalação de cada ponto de rede e infraestrutura correspondente.

b. Para a rede estruturada óptica deverão ser utilizados materiais que atendam no mínimo as especificações apresentadas no Anexo I.

c. Os novos pontos de rede lógica instalados pela contratada deverão contemplar garantia estendida do respectivo fabricante de cabeamento estruturado, que deverá ser de no mínimo 15 anos contra defeitos de fabricação e serviços de instalação.

5. FORMA DE TRABALHO

Durante a execução dos trabalhos, a Contratada deverá observar os procedimentos apresentados abaixo, que farão parte do check-list do serviço executado.

a) Antes de iniciar a execução dos serviços, a empresa contratada terá até 15 dias após assinatura do contrato, para submeter à aprovação da Contratante, a descrição do nome do fabricante, a marca e o modelo, para cada um dos itens especificados, assim como apresentação de folders, prospectos, manuais e/ou páginas da internet, para comprovação técnica dos materiais passivos de rede compatíveis com os previstos neste Edital.

b) Os pedidos de equivalência de materiais deverão ser solicitados por escrito em até 6 (seis) dias antes de encerrar o prazo acima citado (tempo necessário para os estudos de equivalência) e acompanhados dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados, certificações ou outro documento equivalente, condicionado à aceitação da Contratante.

c) A Contratada deverá designar um SUPERVISOR, ao qual serão repassados todos os serviços, tendo como atividades básicas:

- Representar a Contratada no tratamento de assuntos pertinentes aos serviços junto à Contratante;

- Coordenar a execução de serviços a cargo da Contratada;

- Informar ao Gestor do Contrato as anormalidades observadas e que não puderam ser corrigidas de imediato;

d) Os pedidos para todos os serviços serão feitos através de Ordem de Serviços (OS) específica para cada necessidade, emitida pelo Gestor do Contrato via sistema web, que deverá ser disponibilizado pela Contratada, com, no mínimo as funcionalidades especificadas no Anexo IV - Funcionalidades mínimas para Sistema de Controle de Ordem de Serviços, promovendo um controle mais fácil dos mesmos para Contratante e para Contratada.

e) Ao receber a solicitação de novo ponto de rede lógica, elétrica, óptico ou infraestrutura, a Contratada deverá, antes de executar a solicitação, apresentar à Contratante, para avaliação, sugestões e aprovação, cronograma de implantação, planejamento de execução e equipe de profissionais que serão utilizados na execução. A Contratada deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais das unidades e locais onde os serviços serão executados.

6. METODOLOGIA

A Contratada deverá, no inicio das atividades, apresentar à Contratante, suas metodologias, normas e processos de trabalho, que deverão ser aprovados pela Contratante e que serão parte integrante do contrato de prestação de serviços. Ainda, para o inicio dos trabalhos, a Contratada e a Contratante definirão outros(as) processos e normas de trabalho necessários que deverão ser observadas durante toda a duração do contrato.

A Contratada será obrigada a executar as rotinas e premissas estabelecidas pela Contratante para o perfeito cumprimento do contrato.

7. RECURSOS TÉCNICOS / EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Para execução dos trabalhos previstos, a Contratada executará através de profissionais com boa qualificação técnica e devidamente fardados, alem de utilizar materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos objeto deste Edital.

Deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais experientes que tenham condição de avaliar todas as situações apresentadas em cada local e que possam executar adequadamente tanto os serviços diretamente ligados ao objeto, como todos os serviços complementares necessários, de acordo com os cronogramas de execução acordados com a Contratante.

7.1 Dimensionamento da Equipe:

Caberá à CONTRATADA o dimensionamento da equipe de técnicos para atender as solicitações e executar os serviços nas unidades da Contratante.

O dimensionamento da equipe de profissionais deverá ser feito de forma a causar sempre o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais da Contratante. E a comprovação destes profissionais deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato.

7.2 Pré-requisitos:

Técnico em cabeamento estruturado:

• Curso de segundo grau completo;

• Tempo de atuação mínimo de 4 (quatro) anos com execução de projetos de rede;

• Conhecimentos (comprovados através de atestados, certificados ou diplomas) em cabeamento estruturado;

• Experiência profissional em redes de telefonia e em identificação e certificação de rede lógica;

• Boa capacidade de expressão (oral e escrita) na língua portuguesa.

As exigências de regularidade fiscal, econômica e qualificação técnica feitas para a(s) subcontratada(s) são as mesmas exigidas para a CONTRATADA, devendo a mesma apresentar os atestados técnicos da(s) subcontratada(s) para demonstrar sua experiência e qualificação técnica, relativos ao serviço(s) que será(ão) prestado(s) pela(s) mesma(s).

8. TESTES

O Sistema de cabeamento estruturado depois de instalado deve ser testado (teste de canal que inclui os patch cords nas extremidades ou basic link)

O equipamento (cable scanner) utilizado para teste deve ser compatível com a categoria do cabeamento a ser testado e o certificado de calibração do aparelho deve estar válido. O equipamento deve estar devidamente configurado para teste do cabeamento instalado, incluindo nome do cabo, ou caso o mesmo não esteja presente no equipamento.

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal que comprove propriedade do equipamento (cable scanner). O equipamento deverá possuir as seguintes características:

• Suportar garantias de cabeamento estruturado;

• Atender requerimentos das normas de certificação TIA/ISO – até Nível IV;

• Fornecer resultados de testes Passa/Falha em 9 segundos para Cat5e;

• Documentar resultados de testes;

• Troubleshooting avançado: NEXT, ELFEXT, RL;

• Identificar problemas como distância até a falha de conexão;

• Troubleshooting básico: distância até a rupture ou curto;

• Continuidade e pinagem.

O teste completo de todos os pontos realizado com o cable scanner apropriado deve ser entregue a CONTRATANTE.

9. APARELHAGEM E FERRAMENTAS

Aparelhagem e Ferramentas a serem fornecidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços:

a. Serão fornecidos os meios de comunicação, para que os profissionais alocados na Contratante sejam localizados rapidamente nas situações de emergência e necessidades da fiscalização da Contratante. Deverá ser disponibilizado pela Contratada 1 (um) celular devidamente habilitado, que ficará à disposição da sua equipe técnica, com seus números divulgados para a Contratante.

b. Serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos profissionais alocados na Contratante, específicos da função exercida pelos mesmos, bem como serão orientados quanto às normas de prevenção de acidentes do trabalho, atendendo às Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras – NRs (aprovadas pela Portaria n.º 3.714/78, do atual Ministério do Trabalho e Emprego) e normas internas da Contratante, relativas a prevenção de acidentes e segurança no trabalho.

c. A Contratada deverá disponibilizar aos profissionais alocados e em serviço na Contratante todo o ferramental necessário e em quantidade suficiente para o adequado desenvolvimento de suas atividades tais como:

-Punch down;

- Estiletes;
- Alicates;
- Lanternas;
- Chaves de fenda;
- Equipamentos de testes de continuidade;
- Equipamentos de certificação categoria 5e, seguindo as seguintes características:
- Suportar garantias de cabeamento estruturado;
- Atender requerimentos das normas de certificação TIA/ISO – até Nível IV;
- Fornecer resultados de testes Passa/Falha em 9 segundos para Cat5e;
- Documentar resultados de testes;
- Troubleshooting avançado: NEXT, ELFEXT, RL;
- Identificar problemas como distância até a falha de conexão;
- Troubleshooting básico: distância até a rupture ou curto;
- Continuidade e pinagem.
- Equipamentos de fibra óptica (Máquina de fusão e Módulo de Certificação Óptica)
- Furadeira elétrica de impacto;
- Multímetro
- Amperímetro
- Escadas;
- Martelos;
- Entre outros.

d. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada e qualificados nos itens deste edital deverão ser novos ou em excelente estado de conservação.

e. Todos os equipamentos e ferramentas previstos neste edital deverão estar em excelente estado de conservação, com calibração comprovada por certificado INMETRO, dentro do prazo de validade, durante toda a duração do contrato resultante.

- Sempre que solicitado pela Contratante, durante o processo licitatório ou durante a duração do contrato, a licitante deverá apresentar atestado de calibração de no mínimo um equipamento de certificação de rede com capacidade para certificar redes categoria 5e e 6, máquina de fusão de fibra óptica, e módulo de certificação de fibra óptica, emitido por órgão credenciado INMETRO, dentro do prazo de validade, ou seja, emitido em data posterior a 12 meses imediatamente anteriores a data de apresentação do atestado.

f. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo material, ferramentas, maquinários e utensílios, de sua propriedade ou da Contratante a serem utilizados no cumprimento do contrato.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. Responsabilidades da Contratada

a. O fornecimento de todo e qualquer material necessário para a execução dos serviços previsto neste edital.

b. Qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças sob guarda da Contratante. Sendo prevista a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos sem qualquer ônus adicional à Contratante.

c. A Contratada será responsável por todas as obrigações com encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do contrato com a Contratante.

d. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização da Contratante.

e. Na ocorrência dos casos previstos acima, a Contratada notificará a Contratante, por escrito, sendo que será ressarcido o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado. No indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto na(s) fatura(s) vencidas.

f. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados.

g. Deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Contrato com a Contratante e inicio dos trabalhos os seguintes documentos: certificações dos fabricantes dos materiais passivos do cabeamento estruturado;

h. A Contratada se comprometerá a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

i.Todos os profissionais previstos nesta licitação deverão ser contratados pela licitante através do regime CLT ou subcontratados desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

10.2. Responsabilidades da Contratante

a. A Contratante deverá permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, nas suas instalações para execução dos serviços.

b. Caberá a Contratante manter uma fiscalização para o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.

c. Disponibilizar um ambiente adequado de trabalho para a equipe técnica a ser contratada.

d. Efetuar o pagamento dos valores apurados e devidos, conforme descrito neste edital.

e. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade que prejudiquem a execução dos trabalhos.

f. A Contratante deverá apresentar a plantas ou qualquer outro desenho técnico ou documentação que indiquem os locais que serão realizados os serviços.

11. ITENS NÃO INCLUSOS

Não estão incluídos neste escopo os serviços e materiais descritos abaixo.

Serviços não inclusos

a. Manutenção e intervenção centrais telefônicas;

b. Manutenção e configuração de equipamentos de rede, tais como: hubs, switches, roteadores, access point, etc;

c. Manutenção e configuração de equipamentos elétricos e telefônicos;

Materiais não inclusos

a. Equipamentos ativos de qualquer espécie;

b. Moveis e mobiliários de qualquer espécie;

c. Ferramentas, exceto as que serão utilizadas pela equipe técnica;

d. Materiais de limpeza;

12. DOCUMENTAÇÃO

Todo serviço de intervenção e instalação de rede, deverá incluir a manutenção da documentação existente dos locais onde serão realizados os serviços, devendo considerar:

a. Cadastrar e manter atualizados as documentações referentes aos sistemas de cabeamento: As-Built's;

b. Identificar fisicamente os equipamentos, cabos, componentes e dispositivos do sistema de cabeamento, em infraestrutura implantada pela Contratada;

c. Cadastrar e controlar todos os equipamentos, módulos e componentes sobressalentes dos sistemas de cabeamento;

d. Elaborar e manter atualizados os diagramas gerais, diagramas unifilares e desenhos de todos os sistemas, a partir das informações cadastrais iniciais a serem fornecidas pela Contratante e complementadas com informações que venham a ser levantadas pela equipe técnica. Todos esses diagramas e desenhos devem ser disponibilizados em mídia eletrônica e em AutoCad ou outra ferramenta que venha a ser utilizada pela Contratante;

e. Manter atualizado o layout das instalações dos equipamentos pertencentes aos sistemas;

f. Adotar os padrões de documentação existentes na Contratante.

g. Toda e qualquer mudança que ocorrer durante os serviços de instalação deverá ser imediatamente registrada através da devida atualização da documentação e do respectivo banco de dados.

Após a realização dos serviços a Contratada deverá fornecer a Contratante em meio impresso e eletrônico os seguintes documentos:

h. As-built da Instalação

i. Lista de Materiais utilizados na instalação

j. Descrição textual e gráfica (em formato AutoCad) do cabeamento existente, com plano de encaminhamento, identificação individual de cada ponto (e seu número), quantidade de cabos por trecho de infraestrutura, acabamento de infraestrutura e diagrama de Terminação.

k. Metodologia de identificação utilizada para os Patch Panels

l. Diagramas contendo o esboço dos racks e instalação física

m. Marca, modelo e data da ultima calibração do Cable Scanner utilizado.

n. Relatório de Testes contendo os testes realizados com o Cable Scanner

o. Todos os produtos devem ser novos e fornecidos em embalagens fechadas

A equipe técnica deverá observar, na manipulação dessa documentação, os seguintes requisitos de segurança, tais como:

p. Não divulgar, para terceiros, os dados constantes na documentação dos sistemas de cabeamento;

q. Responsabilizar-se por eventuais erros na atualização de dados, seja qual for o motivo, devendo os mesmos serem corrigidos sem ônus para a Contratante;

r. Informar à fiscalização qualquer anomalia que coloque em risco a consistência da documentação dos sistemas;

s. Empregar técnicos que tenham conhecimento seguro dos procedimentos de documentação dos sistemas e, nos casos de admissão de novos técnicos, treiná-los nos procedimentos pertinentes, antes de sua efetivação.

Toda a documentação referende a rede deverá se basear nas exigências da norma EIA/TIA 606 e será entregue impressa e em mídia magnética CD-ROM, DVD-ROM ou qualquer outra que venha a substituí-la, com a anuência da Unidade de Tecnologia da Informação definida pela Contratante.

Fazem parte também do escopo deste item todos os relatórios necessários para um melhor acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada.

t. A contratada deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos:

- Planilha de medição constando todos os atendimentos, todos os itens de planilhas relacionados com cada atendimento, os valores do mês e o acumulado no contrato;

- Relatório de atendimento de todas as Ordens de Serviço (OS) abertas e fechadas no período;

- Certificações dos pontos de redes;

- Relatórios com os indicadores para acompanhamento da evolução do contrato.

u. A Contratada se comprometerá, também, a apresentar mensalmente os seguintes relatórios:

- OS abertas x OS fechadas;

- OS atendidas no prazo x fora do prazo;

- Estratificação por tipo de Serviço;

Eventualmente, podem ser solicitados relatórios mais detalhados.

13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Contratada deverá assinar termo de compromisso e confidencialidade, conforme modelo descrito no item 1 do Anexo VI – Termo de Confidencialidade, se comprometendo a não divulgar, sem expressa autorização da Contratante, as informações com as quais tiverem contato durante e após a vigência do contrato.

Além disso, deverá garantir que todos os colaboradores da licitante envolvidos com a prestação de serviços objeto deste edital apresentem termo de confidencialidade assinado junto à empresa com a qual mantêm vínculo, conforme modelo descrito no item 2 do Anexo VI – Termo de Confidencialidade, também se comprometendo a não divulgar, sob hipótese alguma, as informações com as quais tiverem contato dentro do ambiente computacional da Contratante.

A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover modificações no termo de confidencialidade, ou até mesmo substituí-lo por um outro modelo, de modo a refletir as políticas e diretrizes adotadas pela área de segurança.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 44US'' X 670MM FECHADO C/GUIA VERTICAL

Compreende todos os passos necessários para que o armário se torne operacional, incluindo as seguintes atividades e materiais: rack de piso 44Us'' X 670mm fechado c/guia vertical, desembalar equipamentos; montar kits de ventilação ou similares; montar racks, bastidores ou prateleiras; instalar cabos de interligação do equipamento com a rede elétrica; instalar sistema de aterramento apropriado para sistemas de telecomunicações, conforme a norma TIA 942.

1.1. Detalhamento dos materiais:

1.1.1. Rack

• Os Racks devem seguir as recomendações da norma EIA 310D, especificamente, deverão ser de construção aberta, metálicos, de 2,1m de altura, UL Listed para suportar ao menos 800 libras de carga e devem ser armados com seus respectivos organizadores verticais dianteiros e traseiros fabricados com aparos próprios para proteger os raios de curvatura dos patch cords fixados um de cada lado do gabinete, com capacidade de organizar ao menos 200 cabos em sua parte traseira e 200 patch cords em sua parte dianteira.

• Todas as superfícies por onde possam passar algum dos cabos ou patch cords devem ser arredondadas de acordo com o estipulado pela TIA/EIA, com um raio de pelo menos 4 vezes o diâmetro do cabo (aproximadamente 1").

• Também devem ser incluídos organizadores de cabo horizontal, dianteiros e traseiros, fabricados para proteger os raios de curvatura dos patch cords, construídos sob as mesmas especificações de proteção ao controle de curvatura estipulados pela TIA/EIA.

• A amarração de todos os cabos e grupos em feixes deve ser realizada apenas com fitas tipo Velcro®. Não serão aceitas em nenhum lugar da instalação o uso de amarres plásticos como abraçadeiras de Nylon™.

• Apresentar catálogo do fabricante;

1.1.2. Organizador Vertical de Cabos

• Tipo canaleta com aberturas de 6” de largura x 5” de profundidade de área mínima frontal com compartimentos frontal e traseiro, a fim de poder assegurar que os Patch Cords não fiquem pressionados contra as tampas do Organizador.

• Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura (chamados de “dedos”) para a inserção e saída dos cabos e dos patch cords.

• Os controladores de raio de curvatura (dedos) podem ser retirados e/ou substituídos no organizador sem a necessidade de ferramenta como também não interferir na organização dos cabos.

• Os controladores de raio de curvatura (dedos) devem estar obrigatoriamente alinhados com a altura padrão U de Rack para prover o correto sistema de roteamento dos cabos e assim garantir o controle do raio de curvatura.

• Os organizadores deverão possuir no mínimo três carretéis de gerência com o objetivo de organizar o excedente de metragem dos patch cords no interior do organizador como também garantir o controle do raio de curavtura dos cabos.

• Esses carretéis de gerência podem ser retirados e/ou substituídos no organizador sem a necessidade de ferramenta.

• Deverão contar com tampas articuladas, com abertura de ambos os lados do organizador, para proteger aos cabos de golpes ou esmagamento.

• Deverão contar com pelo menos 02 acessos para a passagem de cabos desde a parte frontal a parte posterior do Organizador.

• Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes.

• As tampas dos Organizadores deverão contar com algum sistema que impeça que estas (tampas) deslizem logo que instaladas.

• Deverão ter suportes de fixação capazes de instalar o Organizador tanto ao lado dos Racks como entre eles.

• Os organizadores deverão prover solução de alta densidade de cabos, minimizando o espaço de instalação dos racks

• Não serão aceitos organizadores fabricados em chapa de aço, pois permite a ruptura dos cabos UTP inseridos como também não protegem contra golpes, esmagamento e controle do raio de curvatura

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

• Apresentar catálogo do fabricante;

1.1.3. Organizador Horizontal de Cabos

• Os organizadores de cabos devem ser de 1U e ser instalados cada 01 Patch Panel.

• Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura para a inserção e saída dos cabos e dos patch cords.

• De cor preta.

• De 19” de largura.

• Tipo frontal e traseiro com tampas para proteger os cabos de golpes ou esmagamentos.

• A área do corte de seção frontal e posterior devem conseguir alojar ao menos 24 cabos sem que estes fiquem pressionados contra as paredes..

• Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes.

• Não serão aceitos organizadores fabricados em chapa de aço pois permitem a ruptura dos cabos UTP inseridos como também não protegem contra golpes, esmagamento e controle do raio de curvatura

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

• Apresentar catálogo do fabricante;

1.1.4. Painel de enchimento Plano tipo 1

• Deve ser no rack onde não estão localizados os patch panels e equipamentos ativos.

• De cor preta.

• Altura de 1U

• De 19” de largura.

• Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos.

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

• Apresentar catálogo do fabricante;

1.1.5. Painel de enchimento Plano tipo 2

• Deve ser no rack onde não estão localizados os patch panels e equipamentos ativos.

• De cor preta.

• Altura de 2U

• De 19” de largura.

• Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos.

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

• Apresentar catálogo do fabricante

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 2
Garantia de material: 12 meses	Unidade: unidade

2. SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RACK DE PISO

Compreende todos os passos necessários para que a retirada do armário de um local onde está instalado (funcionando ou não), acondicionamento e transporte para local apropriado, designado pela Contratante, incluindo as seguintes atividades e materiais: desmontagem e montagem, quando necessário; desmontagem e montagem de kits de ventilação ou similares, quando necessário; desmontagem e montagem de bastidores ou prateleiras, quando necessário; remoção de cabos de interligação do equipamento com a rede elétrica; remoção de cabos de rede, organizadores de cabo, patch panels e equipamentos, e respectivo encaminhamento destes equipamentos à Contratante.

Quantidade: 2
Unidade: unidade

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE 12U X 570MM FECHADO

Compreende todos os passos necessários para que o armário se torne operacional, incluindo as seguintes atividades e materiais: rack de parede 12U x 570mm fechado, desembalar; instalar o armário na parede ou em local apropriado; parafusos com buchas, fazer marcação de furos e fazer furos em paredes; fixar equipamentos; instalar sistema de aterramento apropriado para sistemas de telecomunicações, conforme a norma TIA 942.

3.1Detalhamento dos materiais:

3.1.1.Rack

1.
2. Rack para informática 19’’X 12 U X 570mm
3. Porta de acrílico fume de 2 mm de espessura com chave,
4. Estrutura em aço SAE 1020 0,9 mm de espessura
5. Laterais e fundos em aço SAE 1020 0,75mm de espessura com aletas de ventilação
6. Pintura epóxi Grafite ou Bege
7. Kit de parafuso para fixação em parede
8. Kit ventilação para teto com 02 ventiladores
9. 01 guia cabos horizontal
10. 12 kit porca gaiola
11. 01 réguas de alimentação de 04 tomadas

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 8
Garantia de material: 12 meses	Unidade: unidade

4. Serviço de Remoção de Rack de Parede

Compreende todos os passos necessários para que a retirada do armário de um local onde está instalado (funcionando ou não), acondicionamento e transporte para local apropriado, designado pela Contratante, incluindo as seguintes atividades e materiais: desmontagem e montagem, quando necessário; desmontagem e montagem de kits de ventilação ou similares, quando necessário; desmontagem e montagem de bastidores ou prateleiras, quando necessário; remoção de cabos de interligação do equipamento com a rede elétrica; remoção de cabos de rede, organizadores de cabo, patch panels e equipamentos, e respectivo encaminhamento destes equipamentos à Contratante.

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 3
Garantia de material: 12 meses	Unidade: unidade

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CONSOLIDAÇÃO - CAT5E

Compreende todos os passos necessários para que o ponto de consolidação (sejam eles em patch panels Cat5e, bloco 110 ou mutoa) se torne operacional e preparado para a recepção dos cabos de rede e conexões com o usuário, incluindo as seguintes atividades e materiais: fixação do ponto de consolidação em rack, armário de parede ou parede; conectorização e certificação de cabos de rede; conexão de patch cords Cat5e, line cords Cat5e ou equivalentes Cat5e; fornecimento de parafusos, kit parafuso porca-gaiola, buchas, etiquetas de identificação; fornecimento de Patch panel 24 portas Cat5e ou bloco 110 ou mutoa, etiquetas de identificação.

5.1.Detalhamento dos materiais:

5.1.1.Patch Panel Cat. 5e

- Devem possuir saídas RJ45, modulares, posição por posição que permitam aceitar diferentes conectores (UTP categoria 6, UTP categoria 5E, ScTP categoria 5E e 6, fibra óptica SC Duplex, ST, MT-RJ, FJ, LC, Coaxial, Tipo F, de áudio RCA etc.) ou a incorporação de módulos e conectores de forma individual, de acordo com a norma ANSI TIA/EIA 568B para categoria 6;
- Devem permitir substituição de conectores individuais, e em caso de falha, deve poder substituir apenas o suporte modular para 4 ou 6 posições sem ter que desmontar totalmente o patch panel;
- Devem aceitar a instalação de qualquer dos conectores jacks ofertados na proposta.
- Não serão aceitos patch panels não-modulares montados com blocos tipo 110;
- Deverão ser instaladas tampas cegas pretas para se completar todas as posições modulares ainda não utilizadas nos patch panels;
- Devem permitir trabalhar com o mapa de pinagem T568A ou T568B;
- Devem ter 19” de largura para ser instalados nos gabinetes existentes, ou racks fornecidos, devendo acomodar ao menos 24 posições por altura universal U (4,45cm);
- Devem ser de 1U (altura padrão) no rack;
- Devem permitir a conexão total das saídas de informação de todas as aplicações (dados, voz, etc), perfeitamente identificados no painel, e com todos os requerimentos para facilitar a administração e manejo da rede, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- Devem contar com uma proteção plástica transparente ou um suporte mecânico destinado a proteção das etiquetas a fim de que o adesivo não seja o único método de suporte, além de impedir o contato direto das mãos do técnico ou outros objetos, garantindo com isto maior longevidade das informações de acordo a norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- A instalação dos patch panels deve se dar de tal forma que se minimize o comprimento dos patch cords;
- Os patch panels serão certificados UL Listed e CSA registrado, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios;
- Devem ser patch panels categoria 5e que NÃO necessitem ferramentas de impacto – “punch down” – tipo 110 para montagem;
- Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade;
- O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente;

5.1.2. Bloco de conexão Tipo 110 – Cat5e – para montagem em parede

- Os blocos 110 deverão ser categoria 5e, compatível para condutores de 22-24AWG, manufaturados em policarbonato de alto impacto, ULÒ 94V-0, com pernas, possível de se utilizar módulos de conexão de 4 pares categoria 5e, com terminais do tipo 110 IDC com contatos metálicos de liga de fósforo-bronze interligados a uma placa de circuito impresso fixada no próprio módulo de conexão, recobertos por uma camada de chumbo e estanho. Deve conter etiquetas e porta-etiquetas para identificação dos terminais.
- Devem seguir as seguintes especificações mínimas:
- Moldado em plástico não propagante à chama, com modularidade de 24 pares por fileira. Deve possuir código de cores, seguindo a seqüência do código de cores dos cabos;
- Deve possuir porta-etiquetas, onde serão identificados os pontos da rede;
- Deve estar disponível nos formatos: 48 pares, 96 pares e 288 pares;
- Deve possuir o nome do fabricante gravado na estrutura do bloco e nos módulos de conexão;
- Deve suportar taxas de transmissão de até 100 MHz conforme ANSI/TIA/EIA 568-B para componentes cat. 5e;
- Os módulos de conexão devem ser próprios para sistemas categoria 5e, utilizando um circuito impresso para melhorar o NEXT sem alterar a impedância;
- Compatível com as categorias 3, 5, 5e;

- Cumprem e excedem o requisito mínimo de 200 “ciclos” de terminação da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.1 para pontos de consolidação;
- Componentes comprovados e verificados pelo laboratório ETL (ETL Verified Components to ANSI/TIA 568-B.2 category 5e);
- Terminações de alta densidade;
- Entrada posterior para os cabos;
- Deverá ser fabricado em Policarbonato para suportar inserções de alto impacto;
- Deverá ser constituído de material retardante à chamas ULÒ 94V-0;
- Contatos IDC de fósforo-bronze com recobrimento de chumbo-estanhado;
- Suportam as terminações de condutores com dimensões entre 22 à 24 AWG;
- Compatíveis com ferramentas de impacto tipo 110 para terminações de um condutor padrão da indústria. Compatíveis também com ferramentas para terminações simultâneas de 4 pares;

5.1.3.Caixas de pontos de consolidação para acomodação dos conectores RJ 45 Fêmea

- Devem possuir saídas RJ45, modulares, posição por posição que permitam aceitar diferentes conectores (UTP categoria 6, UTP categoria 5E, ScTP categoria 5E e 6, fibra óptica SC Duplex, ST, MT-RJ, FJ, LC, Coaxial, Tipo F, de audio RCA etc.)
- Dimensionado para ser instalado em paredes ou embaixo do piso elevado
- Deve ser aprovado pela UL 2043
- Deve ter capacidade de colocar até 48 conectores em uma mesma caixa de consolidação
- A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira ou no centro da base da caixa
- Deverá permitir a colocação em cada porta de um ícone para indicar sua função;
- Deverão ter a capacidade de acomodar etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente
- Apresentar catálogo do fabricante;

5.1.4.Caixas de superfície para acomodação dos conectores RJ 45 Fêmea

- Devem possuir saídas RJ45, modulares, posição por posição que permitam aceitar diferentes conectores (UTP categoria 6, UTP categoria 5E, ScTP categoria 5E e 6, fibra óptica SC Duplex, ST, MT-RJ, FJ, LC, Coaxial, Tipo F, de audio RCA etc.)
- Construídos de composto de ABS não propagante à chama;
- Deve ter capacidade de colocar 2, 4, 6 e 12 conectores em uma mesma caixa de superfície
- A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira ou no centro da base da caixa
- Deverá permitir a colocação em cada porta de um ícone para indicar sua função;
- Deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigentes;
- Apresentar catálogo do fabricante

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 10
Garantia de material: Garantia estendida de no mínimo 15 anos contra defeitos de fabricação para o cabeamento estruturado, demais itens: 12 meses.	Unidade: Ponto

6. SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS PONTOS DE CONSOLIDAÇÃO

Compreende todos os passos necessários para retirada do ponto de consolidação (sejam eles em patch panels Cat5e, bloco 110 ou mutoa) de um local, acondicionamento e transporte para local apropriado, designado pela SIN, incluindo as seguintes atividades e materiais: retirada dos cabos de rede ou conectores; retirada dos patch cords, line cords ou equivalentes; retirada de parafusos, kit parafuso-porca-gaiola, buchas, etiquetas de identificação; transporte e armazenagem em local apropriado, designado pela Contratante.

Quantidade:10
Unidade: unidade

7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO DA ÁREA DE TRABALHO CAT5E

Compreende todos os passos necessários para instalação dos cabos de rede, conectores, tomadas lógicas e certificação, manobras e identificações, de forma a tornar o ponto de rede do usuário funcional, incluindo as seguintes atividades e materiais: fornecimento e lançamento de 30 metros (média) de cabo UTP 24 AWG 4 pares, categoria 5e; quando a instalação for feita a partir do rack principal, o tamanho médio do cabo UTP 24 AWG 4 pares, categoria 5e, deverá ser de 60 metros; realização de conexões em patch panel Cat5e ou bloco 110; realização de conexões em tomada lógica RJ45 Cat5e; efetuar testes e certificações com Cable Scanner; ativação do ponto de rede nos switches, quando este tiver porta disponível. Quando a porta do switch não estiver disponível, a Contratante deverá ser informada para providências; fornecimento de Patch Cord Cat 5e de 1,5m e 2,1m; de lance médio de 30 metros de Cabo UTP Cat 5e; tomada RJ45 femea Cat. 5e; e, Espelho de parede (ou caixa 4x2) para fixação da tomada RJ45 Femea; ativar pontos de rede na estação do usuário.

7.1.Detalhamento dos materiais:

7.1.1.Patch Cord RJ45/RJ45 Cat. 5e

- Devem exceder e superar as recomendações da TIA/EIA-568-B.2-1 para Categoria 5e;
- Devem ter uma impedância de entrada sem diferir dos 100 Ω + 32% e com resposta de freqüência superior a 100Mhz (verificado por teste no ETL);
- Devem ser testados e APROVADOS pelo ETL para categoria 5e, sendo necessário anexar os documentos da certificação ETL para os Patch cords na proposta;
- Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores macho (plugs) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patch cords deverá ser cabo flexível (condutores multifilares) categoria 5e, 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado;
- O comprimento máximo destes patch cords será de 3m;
- Os contatos dos conectores RJ45 devem ter um folhamento de 50 micropolegadas de ouro, de acordo com a FCC parte 68 subparte F, com sistema antifisgamento e deve ser anexado o catálogo do elemento onde se possa verificar este requerimento;
- O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (lingüetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental;
- Os plugs devem contar com tecnologia de-embeded de acordo a TIA/EIA 568B.2;
- Os patch cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do patch cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1” ao ser inserido o plug no conector;
- Não serão aceitos patch cord fabricados localmente;
- Todos os patch cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica;
- Deverão ser certificados UL Listed e CSA registrado, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios;
- Os Patch Cords devem ser compatíveis com categorias anteriores (5 e 3) para o qual deverão contar com uma certificação “component compliance” emitida por algum laboratório independente de provas como o ETL;
- Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade.
- Deverão contar com fabricante certificado ISO9001 e ISO 14001.

7.1.2.CABO UTP categoria 5e – distribuição horizontal

- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 5e, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.
- Requisitos mínimos obrigatórios
 1. Cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1 Transmission Performance Specifications for 4 Par 100 Ω Category 5e Cabling e os requisitos de cabo categoria 5e (class D) das normas ISO/IEC 11801 e EN-50713;
 2. Existir compatibilidade mecânica e elétrica dos produtos de Categoria 5e com as categorias anteriores;
 3. Dentro do cabo, os condutores devem ser de cobre sólido calibre 24 AWG;
- Ter o código de cores de pares conforme abaixo:

4. Par 1: Azul-Branco/com uma faixa azul no condutor branco;
5. Par 2: Laranja-Branco/com uma faixa laranja no condutor branco;
6. Par 3: Verde-Branco/ com uma faixa verde no condutor branco;
7. Par 4: Marrom-Branco/ com uma faixa marrom no condutor branco

- O cabo deve ser do tipo CM ou superior listado pelo UL segundo a norma UL-1666, não se aceitará nenhum cabo do tipo CMX, nem certificados de testes IEC332.1 ou IEC332.2;
- A capa do cabo – "jacket" – deverá ter impresso a seguinte informação: nome do fabricante, código de modelo – "part number", tipo de cabo, número de pares, tipo de listagem no UL (ex. CM), e as marcas de medição seqüenciais de comprimento;
- A máxima força de ruptura do cabo deve ser maior ou igual a 400 N (90-lbf);
- O cabo deverá permitir ao menos um raio mínimo de curvatura de 25 mm (1") a uma temperatura de –20ºC sem ocasionar deterioração na capa ou condutores;
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001. Apresentar certificado;
- O fabricante dos cabos deve ser o mesmo fabricante dos elementos de conectividade ou deve ser uma marca homologada pelo mesmo que permita que o canal tenha uma performance compatível com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-B e que possibilite ao instalador fornecer uma garantia de no mínimo 25 anos do fabricante.

7.1.3. Conector RJ-45 – (fêmea) – Cat 5e

- Requisitos mínimos obrigatórios
- Devem ser utilizados conectores RJ45 de 8 pinos categoria 5e cumprindo ou superando as especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1;
- Devem ser certificados pelo UL Listed, além de certificados pelo CSA Registrado, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios. Esta informação deve poder ser verificada nos catálogos do fabricante APÊNDICEs na proposta;
- Devem ser do tipo IDC – Insulation Displacement Contact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) – que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre AWG 22 e 24. O "jack" deve ainda poder ser instalado em espelhos de parede, em módulos de baias de escritório aberto e caixas de superfície;
- Devem garantir que os pares fiquem o mínimo destorcidos até o ponto de conexão com as lâminas dentro do conector, devendo ainda suportar ao menos 20 re-conexões sem deteriorização física, além de no mínimo 1000 conexões frontais com "patch cord", não afetando os parâmetros estipulados pelas normas de teste e performance, garantido pelo fabricante mediante documento escrito;
- Devem cumprir com o especificado pela TIA/EIA o "jack" Categoría 5e em seu desenho e forma de terminação deve garantir o destrançado mínimo de 1/2";
- Devem ser conectores categoria 5e que NÃO necessitem ferramentas de impacto – "punch down" – tipo 110 para montagem;
- Devem contar com uma iconografia indicativa na parte frontal do conector;
- Devem ser compatíveis com categorias anteriores (5 e 3);
- Devem assegurar a não desconexão do cabo UTP unifilar sólido caso seja exercida uma tração subta com uso de uma tampa de proteção dando resistência as terminações;
- Devem aceitar tampas "block out" que impeçam acesso físico ao hardware, prevenindo sabotagem ou vandalismo com objetos estranhos;
- Documento expedido por certificador internacional informando que os conectores da solução de cabeamento lógico Categoria 5e do fabricante possuam "Component Compliance", garantindo a interoperabilidade entre marcas e categorias anteriores;
- O fabricante deve contar com ao menos 8 cores distintas (TIA/EIA 606A) para o fornecimento a fim de facilitar a administração;
- Devem cumprir com os requerimentos da norma IEC60603-7, de acordo com a TIA/EIA 568B;
- Como acabamento, os espelhos fornecidos pelo contratado deverão aceitar tanto os "jacks" RJ45 categoria 5e, como a incorporação de módulos acopladores do tipo ST, SC, LC, FJ ou conectores tipo F e BNC;
- Deverão contar com fabricante certificado ISO9001 e ISO 14001;
- Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade.

7.1.4.Caixas de superfície para acomodação dos conectores RJ 45 Fêmea

- Devem possuir saídas RJ45, modulares, posição por posição que permitam aceitar diferentes conectores (UTP categoria 6, UTP categoria 5E, ScTP categoria 5E e 6, fibra óptica SC Duplex, ST, MT-RJ, FJ, LC, Coaxial, Tipo F, de audio RCA etc.)
- Construídos de composto de ABS não propagante à chama;
- Deve ter capacidade de colocar 2, 4, 6 e 12 conectores em uma mesma caixa de superfície
- A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira ou no centro da base da caixa

- Deverá permitir a colocação em cada porta de um ícone para indicar sua função;
- Deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigentes;
- Apresentar catálogo do fabricante

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 400
Garantia de material: Garantia estendida de no mínimo 15 anos contra defeitos de fabricação para o cabeamento estruturado, demais itens: 12 meses.	Unidade: unidade

8. SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PONTO DE REDE CAT5E

Compreende todas as atividades tais como: retirada de cabos UTP; retirada de tomada lógica RJ45; retirada de cabo UTP de rack, ponto de consolidação ou mutoa; elaborar o “as built” compondo atividades do item.

Quantidade: 50
Unidade: unidade

9. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE RACKS

Compreende todos os passos necessários para instalação, fornecimento e passagem de cabos de fibra ótica para interligação de racks. Todos os materiais de proteção física dos cabos de fibra óptica deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos de fibra óptica, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distância máxima entre si de 12m. Os raios de curvatura dos cabos de fibra óptica instalados, não poderão ser inferiores a 14 vezes seu diâmetro externo. Os cabos deverão ser identificados em ambas às extremidades com códigos de fácil compreensão. A tração máxima a ser imposta nos cabos de fibra óptica, durante a instalação, deverá ser de 10 Kgf. Os serviços de conectorização serão feitos em conectores macho e fêmea e patch panels, que basicamente consistem do seguinte procedimento: Identificar os cabos em toda a sua extensão; Identificar os condutores; Verificar a sequência determinada nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação dos equipamentos que serão interligados; Retirar a capa externa de proteção no tamanho recomendado para cada tipo de cabo e para sua utilização; Retirar o gel das fibras e do isolamento primário em acrilato, com álcool isopropílico; Retirar o revestimento primário e o elemento de tração; Retirar o revestimento secundário constituído por tubo de material termoplástico.

9.1. Detalhamento dos materiais:

9.1.1. Patch Cord De Fibra Óptica LC-LC

• Requisitos mínimos obrigatórios

• A perda por inserção típica deve ser de 0.1 dB e a máxima de 0.3 dB.

• A fibra deve ser multimodo, de índice gradual com especificações de 50/125□m e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbits/seg, para comprimentos de até 300 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae.

• O desempenho de ciclo termal deve estar entre: □dB < 0.20 dB (-40° C a +80° C).

• Durabilidade de acoplamento: acréscimo máximo de < 0.25 dB depois de 500 acoplamentos.

• Retenção de cabo > 25 libras.

• Deve resistir uma dobra com raio de 10 vezes o diâmetro exterior em uma condição sem carga.

• Deve suportar carga de tração de no mínimo 222N (lbf).

• Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em cada extremidade, a qual se conecta a bandeja de fibra óptica e na outra extremidade o conector estipulado pelos equipamentos ativos existentes.

• Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade.

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

9.1.2. Cabo de Fibra Óptica Multímodo para uso Interno/Externo

• Requisitos mínimos obrigatórios

• Cabo óptico não metálico 4FO, totalmente dielétrico, com preenchimento de gel bloqueador de água, para uso externo, com 06 fibras do tipo multimodo 62,50/125um (OM2) com largura de banda de 500 MHz/Km para 850 nm .

• Proteção anti-roedor dielétrica

• Deverá possuir proteção aramada de alumínio para fornecer resistência superior contra esmagamento e assim eliminando a necessidade de instalação de duto interno provendo um menor custo mais de instalação.

• Buffering: 900 microns;

• Perda Óptica Máxima: 3.5 dB/km a 850 nm e 1.5 dB/km a 1300nm;

• Banda Mínima: 2.000 MHz-km a 850 nm e 500 MHz-km a 1300 nm;

• Raio de Curvatura de 20 vezes o diâmetro externo durante a instalação e 10 vezes o diâmetro externo após instalado;

• Controle de DMD deve ser superior a TIA-492AAAC-A (IEC-60793-2-10ed2)

• Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B a norma OM2 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

• Deverá suportar aplicações 1000BASE-SX em 850nm em até 1000 metros.

• Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade.

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

• Apresentar catálogo do fabricante;

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 400
Garantia de material: Garantia estendida de no mínimo 15 anos contra defeitos de fabricação para o cabeamento estruturado, demais itens: 12 meses.	Unidade: Metro

10. SERVIÇO DE FUSÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE RACKS

Compreende todos os passos necessários para realização de fusão e testes de certificação com equipamento específico. O serviço consiste basicamente no seguinte procedimento: Fazer a fusão da fibra com o conector, utilizando-se dos procedimentos adequados, além de realizar a certificação com equipamento específico; Após o resfriamento da fusão, fazer o polimento da ponta; Observar a ponta com instrumento adequado e verificar se esta apresenta alguma incrustação ou resíduo; Fazer o fechamento, utilizando-se de capas ou tampas conforme for o caso; Para uso interno e externo (tipo tight). Diâmetro do núcleo: 62,5 □m, diâmetro da casca 125 □ 2. Será organizada dentro de um Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.). Os conectores deverão ser do tipo LC-PC DUPLEX.

10.1. Detalhamento dos materiais:

10.1.1. Conectores de Fibra Óptica LC

• Requisitos mínimos obrigatórios

• Os conectores devem ser do tipo LC de acordo com as recomendações da norma TIA/EIA 568B.3, e cumprir com o FOCIS-10.

• Devem ter uma perda de retorno maior que 20dB para conectores tipo multímodo e maior que 40 db para conectores monomodo.

• Devem ter uma perda de inserção típica de 0.1dB para conectores multímodo e monomodo de acordo com a ANSI/TIA/EIA 568B.

• O conector deve incluir botas ou camisas para 2mm e 900um indistintamente.

• O diâmetro do ferrolho deve ser 1.25mm de zirconia.

• Capacidade para se instalar em fibra de 50/125µm optimizada, 50/125µm e 62.5/125µm.

• Os conectores deverão incluir uma tampa de proteção para os terminais polidos nos extremos da fibra.

• Devem ser para fixação do tipo epóxico.

• Os conectores de fibra óptica devem ser da mesma marca que os Patch Cords de Fibra Óptica e os acopladores de Fibra.

• Os conectores devem obrigatoriamente ser pré polidos, sem a necessidade de uso de material para o perfeito funcionamento do link ótico

• Devem suportar ao menos 02 re-conexões sem deteriorização física, não afetando os parametros estipulados pelas normas de teste e performance, garantido pelo fabricante mediante documento escrito.

• Não será aceita fusão de pig tails.

• Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade.

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

• Apresentar catálogo do fabricante;

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 15
Garantia de material: 12 meses.	Unidade: UN

11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOIR INTERNO ÓPTICO PARA OS CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE RACKS

Compreende todos os passos necessários para organizar a conectorização do cabo óptico, feita com conectores do tipo LC-PC DUPLEX, dentro de um Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.).

11.1. Detalhamento dos materiais:

11.1.1. Distribuidor óptico:

• Requisitos mínimos obrigatórios

• Painel de conexão para fibra óptica para fixação em Rack;

• As Bandejas de fibra devem ser no mínimo uma unidade padrão de altura no rack (1U), ter a capacidade de abrigar até 36 vias de fibra.

• As bandejas devem ser metálicas e completamente fechadas, contando com base, paredes laterais e tampa metálicas.

• A tampa deve ser removível a fim de poder realizar manutenções, ampliações ou mudanças.

• As bandejas deverão incluir em todos os casos os elementos de carretel para a reserva de fibra óptica.

• As bandejas devem contar com recortes para a inserção dos cabos de fibra óptica em pelo menos 03 de seus lados a fim de melhorar o manejo dos feixos de cabos.

• Deverá ser colocada uma proteção plástica que impeça o contato do metal do corpo da bandeja com o cabo que ingressa na mesma.

• Deverão ser fornecidos todos os elementos adequados para a fixação do cabo na bandeja.

• A Bandeja deve permitir a instalação em seu interior de sub-bandejas para emendas mecânicas ou de fusão, a fim de garantir proteção do investimento.

• Deve permitir a instalação de até 3 painéis modulares administráveis sobre os quais serão instalados os acopladores de Fibra de acordo com o projeto (LC, SC ou ST).

• Não serão aceitos painéis para acopladores que não permitam a instalação no futuro de outro tipo de acopladores.

• Deverá ser provido de acopladores com as seguintes características

• Os Acopladores de Fibra Óptica devem ser duplex com capacidade para conectores LC pela parte frontal e posterior de acordo com a norma TIA/EIA 568B.3, e devem cumprir com FOCIS-10. Não será permitido o uso de acopladores com um tipo de conector pela parte frontal e outro diferente pela parte posterior.

• Devem poder ser instalados nos distribuidores óticos a serem fornecidos.

• Devem poder suportar tanto conectores do tipo multimodo como monomodo a fim de preservar o investimento no futuro.

• Devem ser 100% testados em Fábrica.

• Devem ser de cores de acordo com o indicado pela TIA/EIA 568B para o padrão multímodo ou monomodo.

• Devem incluir tampas de proteção tanto frontal como posterior para as posições não utilizadas

• Devem ser colocadas tampas cegas em todas as posições não utilizadas do painel de Fibra Óptica.

• Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade.

• O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente

• Apresentar catálogo do fabricante;

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 7
Garantia de material: 12 meses	Unidade: UN

12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

Compreende todos os passos necessários para a instalação de 3 tomadas elétricas estabilizadas modelo 2P+T em cada área de trabalho, abrangendo as seguintes atividades e materiais: fornecimento e instalação de 25 metros de fio 2,5mm, sendo 3 segmentos de cada uma das cores definidas para cada circuito elétrico; fornecimento e instalação de 3 tomadas 2P+T; instalação e solda de 9 terminadores de fio; realização das conexões em disjuntores; realização de testes e medições; identificação dos fios, circuitos e tomadas.

12.1. Detalhamento dos materiais:

12.1.1. Cabos de força para instalações externas:

• Normas: NBR6880 e NBR7288;

• Classe de tensão: 0,6/1 KVA;

• Condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2;

• Isolação: composto termoplástico de cloreto de polivinila (70ºC);

• Cobertura: composto termoplástico de cloreto de polivinila, tipo ST1;

• Características de não propagação do fogo.

12.1.2. Cabos de força para instalações internas:

• Normas: NBR6880 e NBR6148;

• Classe de tensão: 750V;

• Condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 1;

• Cobertura: composto termoplástico de cloreto de polivinila;

• Características de não propagação do fogo.

12.1.3. Tomada Elétrica:

• Norma: NEMA 5-15;

• Configuração: 2P+;T

• Tensão de serviço: 250V;

• Capacidade: 25A;

• Montada em material termoplástico, não propagante a chama, atendendo a norma UL 94;

• Bloco de conexão elétrica para fixação nas bases de suporte do piso elevado;

• Termoplástico frontal na cor vermelha.

12.1.4. Calha Metálica Tipo 1:

• Material: Aço galvanizado;

• Dimensões: 3000x200x50mm;

• Chapa Bitola: 16 USG;

• Tipo: C;

• Suportes de fixação, derivações e demais acessórios. que serão embutidos nos custos unitários.

12.1.5. Calha Metálica Tipo 2:

• Material: Aço galvanizado;

• Dimensões: 3000x100x50mm;

• Chapa Bitola: 16 USG;

• Tipo: C;

• Suportes de fixação, derivações e demais acessórios. que serão embutidos nos custos unitários.

12.1.6. Calha Metálica Tipo 3:

• Material: Aço galvanizado;

• Dimensões: 3000x50x50mm;

• Chapa Bitola: 16 USG;

• Tipo: C;

• Suportes de fixação, derivações e demais acessórios. que serão embutidos nos custos unitários.

12.1.7. Eletroduto Flexível:

• Material: PVC de 1”, 11/2” e 2”;

• Comprimento dos eletrodutos flexíveis: de 1 a 15 m;

• Curvas, abraçadeiras, luvas, buchas, parafusos e demais materiais necessários, que serão embutidos nos custos unitários.

12.1.8. Conector para aterramento:

• Material: liga de cobre de alta resistência mecânica;

• Parafuso de fixação de bronze;

• Para haste diâmetro ¾”.

Garantia de serviço: 90 dias	Quantidade: 60
Garantia de material: Garantia estendida de no mínimo 5 anos contra defeitos de fabricação para o cabeamento, demais itens: 12 meses.	Unidade: unidade

13. SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA

Compreende todas as atividades tais como: retirada de cabos elétricos; retirada de tomada elétrica; elaborar o “as built” compondo atividades realizadas.

Quantidade: 15
Unidade: unidade

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A contratação de serviço pressupõe a existência de parâmetros (indicadores) claros que permitam a aferição dos resultados dos trabalhos realizados, garantindo o cumprimento de metas estabelecidas pelo Contratante. A Contratada devera ofertar os meios para permitir que a equipe técnica do Contratante possa monitorar estes indicadores, a qualquer tempo, independentemente das apresentações formais e periódicas de resultados.

A contagem de tempo para efeitos de contabilização do atendimento do SLA iniciara assim que o pedido da O.S for registrado por telefone, e-mail ou preferencialmente via sistema web pela Contratante junto a Contratada. Para os pedidos que, por conveniência da Contratante, forem agendados para atendimento em um horário especifico, a contagem do tempo para fins de SLA iniciara no horário que tiver sido agendado pela Contratante.

1. INDICADORES DOS SERVIÇOS

Os Indicadores dos Serviços são todos aqueles referentes aos serviços que são feitos para atendimento de uma O.S. e terão seus tempos de solução calculados de acordo com o tipo de localidade e distancia, conforme tabela a seguir:

Serviços		**Local da Unidade**	**Tempo de Solução**	**SLA**	**Peso**
01	Instalação de Rack de Piso 44Us’’ X 670mm Fechado c/guia vertical	Salvador	TS1 ≤ 24 horas uteis	90%	2
02	Remoção de Rack de Piso				
03	Instalação de Rack de Parede 12U x 570mm Fechado				
04	Remoção de Rack de Parede				
05	Instalação de Pontos de Consolidação - Cat5e				
06	Remoção-Serviços-pontos de consolidação (CAT5e)				
07	Instalação do Cabeamento da Área de Trabalho CAT5e				
08	Remoção do Ponto de Rede Cat5e				
09	Instalação, fornecimento e passagem de cabos de fibra ótica para interligação de racks				
10	Fusão de cabos de fibra ótica para interligação de racks				
11	Instalação de Distribuidor Interno Óptico de cabos de fibra ótica para interligação de racks				
12	Instalação de pontos de energia elétrica nas estações de trabalho				
13	Remoção do ponto de energia elétrica estabilizada				

Tabela 1: Indicadores dos Serviços

O Gestor técnico do Contrato se reserva o direito de alterar as prioridades dos atendimentos em função de sua necessidade, condicionado a uma previa informação a Contratada, bem como aos usuários atingidos, para que não haja impactos nos Níveis de Serviço contratados.

A Contratada devera atender mensalmente, no mínimo, a 90% dos Serviços de Rotina nos prazos estabelecidos. As O.S. não atendidas nestes prazos deverão ser atendidas em ate 8 horas corridas adicionais. Caso este prazo seja ultrapassado, aplicar-se-ão as penalidades previstas na lei 9.433/05.

Quaisquer casos que não possam ser atendidos dentro dos prazos predefinidos (SLA) pela Contratante, deverão ser submetidos ao Gestor do contrato, ou alguém por ele delegado, dentro do prazo limite de sua prioridade, para aprovação da justificativa apresentada, especialmente nos casos em que a Contratada dependa de atividades do Contratante e/ou de terceiros.

ANEXO IV – FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA SISTEMA DE CONTROLE DE

3. Ordem de Serviços (OS)

A Contratada deverá disponibilizar acesso via web a um sistema para controle das Ordens de Serviço, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

• Abertura da Solicitação;

• Consulta e acompanhamento das Ordens de Serviço (OS) registradas, com acesso a, pelo menos, as seguintes informações:

- Data e hora de abertura da OS;

- Data e hora de fechamento da OS;

- Prioridade da OS;

- Unidade a ser atendida;

- Técnico responsável pelo atendimento da OS;

- Registro e Observações pertinentes relativas à execução do serviço;

- Informações sobre status da OS.

• Emissão de relatórios com detalhamento da OS avulso, sem prejuízo dos relatórios citados no item 12 do Termo de Referência.

Toda OS registrada deve gerar um número automaticamente que será fornecido para o solicitante. A OS somente será considerada fechada quando registrado dentro da ferramenta de controle de OS.

ANEXO V – FATOR DE AJUSTE

O Fator de ajuste é um mecanismo que permitirá à CONTRATANTE aplicar um índice, obtido a partir do valor efetivamente medido pelo valor contratado, conforme os indicadores apresentados no Anexo III. Este índice poderá variar entre **0,0 e 1,0**, de acordo com os valores apurados para cada indicador.

Cálculo da Pontuação para obtenção do Fator de Ajuste:

$$FA = \frac{\sum(SLAM \times PESO)}{\sum(SLAC \times PESO)}$$

SLA = Acordo de Nível de Serviço

SLAM = SLA Medido para um determinado indicador

SLAC = SLA Contratado para um determinado indicador,

O fator de ajuste será igual a 1,0 quando a CONTRATADA alcançar os índices contratados.

Se os valores medidos para os indicadores estiverem abaixo do valor contratado, o fator de ajuste será menor do que 1,0, o que implica em uma diminuição no valor a ser pago, tendo em vista que a CONTRATADA não desempenhou os serviços com o nível de qualidade com o qual havia se comprometido.

Caso o SLA (Anexo III) acordado não tenha sido cumprido devido a fatores que não devam ser imputados à CONTRATADA , serão objetos de expurgo para efeito de cálculo do Fator de Ajuste.

Caso a contratada obtenha pontuação inferior a do valor para o qual foi contratada, ou seja, caso o fator de ajuste obtido seja inferior a 0,9, caberá a aplicação do Fator de Ajuste conforme legislação vigente.

O valor a ser efetivamente pago será o seguinte:

VP = VC x FA

VP = Valor a ser Pago;

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste.

Sanções:

1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05. Sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

2. A aplicação das multas e demais sanções será na forma do Decreto Estadual 13.967, de 07 de maio de 2012.

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. PARA A CONTRATADA

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a [NOME DA CONTRATANTE], [CNPJ DA CONTRATANTE], situada na cidade de Salvador-BA, à [ENDEREÇO DA CONTRATANTE], doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a [NOME DA CONTRATADA], CNPJ nº [CNPJ DA CONTRATADA], situada na cidade de [CIDADE DA CONTRATADA], à [ENDEREÇO DA CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILOE CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia eformal, segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de Segurança da Informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente, sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores da CONTRATANTE, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações exemplificadas abaixo devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação:

1 programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

[1] Os fatores que dependam de elementos alheios às atividades, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA deverão ser expurgados do cálculo. Como exemplo, se um chamado depende da atuação, da autorização ou de alguma informação a ser fornecida pela CONTRATANTE e o tempo necessário para completar esta ação é superior ao limite estabelecido pelo indicador, a CONTRATADA não pode ser penalizada pelo atraso de terceiros.

2 toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

3 documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à CONTRATANTE;

4 metodologia, projetos e serviços utilizados;

5 números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da CONTRATATANTE, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas à CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, conforme modelo estabelecido pela CONTRATANTE, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A coleta dos TERMOS DE RESPONSABILIDADE E SIGILO de seus

colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os TERMOS DE

RESPONSABILIDADE E SIGILO firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos TERMOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá

fornecer cópia dos novos TERMOS DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos TERMOS.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das diretrizes básicas da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e das NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO em vigor na CONTRATANTE, deve ser incorporado formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e as NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO definidas pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em,_____de _____de 201_.

Responsável pelo Contrato – [NOME CONTRATANTE]

2. PARA OS COLABORADORES DA CONTRATADA

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

(em papel timbrado da empresa)

O abaixo assinado [NOME DO COLABORADOR], doravante denominado RESPONSÁVEL, através deste TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, atesta ter conhecimento das diretrizes de Segurança da Informação da [NOME DA CONTRATANTE] em vigor e aceita não divulgar, sem autorização, informações confidenciais de propriedade da [NOME DA CONTRATANTE], em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que tem conhecimento da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e das NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO em vigor na [NOME DA CONTRATANTE] nesta data e se obriga a seguir integralmente todas as suas diretrizes.

SEGUNDA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão do desenvolvimento de suas atividades para a [NOME DA CONTRATANTE], estabelece contato com informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, sigilo fiscal ou sigilo bancário. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores da [NOME DA CONTRATANTE], sem a expressa autorização desta.

TERCEIRA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da [NOME DA CONTRATANTE], assim como outras a que o RESPONSÁVEL venha a ter acesso em função de suas atividades, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. Dentre essas informações, se encontram:

1) Números e valores financeiros da [NOME DA CONTRATANTE] e demais órgãos e entidades dos Poderes do Governo do Estado da Bahia, tais como informações fiscais, bancárias, de contratos e outros desta natureza;

2) Arquivos eletrônicos com informações fiscais ou financeiras;

3) Documentos relativos à estratégia de comunicação oficial;

4) Metodologias e ferramentas de desenvolvimento e serviços, desenvolvidas pela [NOME DA CONTRATANTE] ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços [NOME DA CONTRATANTE];

5) Programas de computador, seus arquivos digitais, documentação, o código fonte e código objeto;

6) Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

7) Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da [NOME DA CONTRATANTE], inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões em fase de validação de quaisquer programas, etc., incluindo rotinas desenvolvidas, para a [NOME DA CONTRATANTE], por prestadores de serviço;

QUARTA - O RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo gestor da unidade institucional às quais essas informações estejam vinculadas. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da [NOME DA CONTRATANTE] como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUINTA - O RESPONSÁVEL se obriga informar imediatamente à [NOME DA EMPRESA], para que esta comunique à [NOME DA CONTRATANTE], qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo da [NOME DA CONTRATANTE] e de informações a ela inerentes, sempre que de alguma forma tomar conhecimento de tais fatos.

SEXTA - O RESPONSÁVEL expressamente reconhece que, ao término do desenvolvimento de suas atividades, deverá entregar à [NOME DA CONTRATANTE] todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive anotações envolvendo matéria sigilosa relacionada à Secretaria e registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando no desenvolvimento de suas atividades na [NOME DA CONTRATANTE] .

SÉTIMA - O RESPONSÁVEL reconhece que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste TERMO poderá implicar à [NOME DA EMPRESA] responder, em todas as instâncias, pelas consequências das açõesou omissões que possam colocar em risco ou comprometer o sigilo das informações da [NOME DA CONTRATANTE] ou a utilização de privilégios a que tem acesso em razão da função por ele exercida.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a [NOME DA EMPRESA] ou entre a [NOME DA EMPRESA] e a [NOME DA CONTRATANTE], e abrangem, além das informações de que o RESPONSÁVEL venha 6a tomar conhecimento, aquelas que ele já possui na presente data.

Salvador, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome completo do colaborador]
[Matrícula do colaborador]

ANEXO VII - RELAÇÃO DAS LOCALIDADES

1.Locais de Atendimento

1.1. **Unidade Interna**

N.º ordem	**Sede**
1	CAB

1.2 Unidades Externas

N.º ordem	**Unidades**
1	Sinebahia Unidade Central
2	Coordenação de Fomento e Artesanato
N.º ordem	**Coordenação de Fomento e Artesanato**
1	Porto da Barra

Obs: A qualquer momento previamente informado para Contratada, a Contratante poderá fazer exclusões e/ou inclusões de novas localidades. Devendo a Contratada, se necessário, recalcular seus custos para realização dos atendimentos para estas novas localidades e solicitar o reequilíbrio econômico do Contrato.

ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTDA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL**
	RACKS				
01	Instalação de Rack de Piso 44Us'' X 670mm Fechado c/guia vertical	Unidade	1,00		
02	Remoção de Rack de Piso	Unidade	1,00		
03	Instalação de Rack de Parede 12U x 570mm Fechado	Unidade	1,00		
04	Remoção de Rack de parede	Unidade	1,00		
	PONTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CAT5E				
05	Instalação de pontos de consolidação CAT5e	Ponto	2,00		

06	Remoção serviço pontos de consolidação CAT5e	Unidade	1,00		
	CABEAMENTO DA ÁREA DE TRABALHO CAT5E				
07	Instalação do cabeamento da Area de trabalho CAT5e	Unidade	210,00		
08	Remoção do ponto de rede CAT5e	Unidade	20,00		
	INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA				
09	Instalação, fornecimento e passagem de cabos de fibra óptica para interligação de racks	Metro	200,00		
10	Instalação de distribuidor interno óptico de cabos de fibra óptica para interligação de racks	Unidade	2,00		
11	Fusão de cabos de fibra óptica para interligação de racks	Unidade	10		
	PONTO DE ENERGIA ELETRICA PARA INFORMATICA				
12	Instalação de pontos de energia elétrica nas estações de trabalho	Unidade	20,00		
13	Remoção do ponto de energia elétrica estabilizada	Unidade	10,00		
TOTAL ESTIMADO (R$)				**VALOR**	

Observações:

Para efeito de composição do valor do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os preços individuais e totais, considerando fornecimento dos materiais para todos os serviços.

Garantia de serviço: 90 dias / Garantia para o cabeamento estruturado: mínimo 15 anos contra defeitos de fabricação. / Garantia para o cabeamento do sistema elétrico: mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação. Demais itens: 12 meses.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

3. Garantia Técnica: Conforme especificado no termo de referência

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: FILIPE MARQUES BARRETO

Lotação: DA/CMA

Documento assinado eletronicamente por **EDIMÁRIO BORGES ARGOLO**, **Representante Legal da Empresa**, em 06/02/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 12/02/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jailson Oliveira da Silva**, **Testemunha**, em 12/02/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 12/02/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00015569016** e o código CRC **C8B3E531**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.842

12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020 E TERMINO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2021, COMO ESTATUIDO NA SUA CLAUSULA SEGUNDA E NO ARTº 140, INCISO II, DA MESMA LEI CITADA ACIMA, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATORIO, O QUE OCORRER PRIMEIRO. UNIDADE GESTORA: 3.20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 6922; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020. Salvador, 12 de fevereiro de 2020.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019/15ºBPM/ITABUNA
Processo SEI n.º 030.2694.2019.0040320-64 - Contratante: PMBA - 15º BPM - Objeto: Fornecimento de lanches em kit para os eventos do 15º BPM. Contrato nº 046/2020 - Empresa: FORMAR EVENTOS LTDA. CNPJ 24.734.574/0001-51. ITEM 01: R$ 13.602,15 (Treze mil seiscentos e dois reais e quinze centavos). Vigência: 12/02/2020 até 30/10/2020. Dotação Orçamentária: 06.181.314.6923.9900.3.3.90.39 - Fonte 100. Itabuna, 12 de Fevereiro de 2020 - Marcelo Ferreira Machado - Subten PM, Pregoeiro Oficial.

RESUMO DE CONTRATO/19º BPM/ JEQUIÉ
Pregão Presencial nº 19BPM012020. Processo Administrativo SEI nº 030.2720.2020.0004531-58. Contrato Nº 045/2020. Contratante: Estado da Bahia/ PMBA. Contratada: Denilson William Moreira Brito - ME, CNPJ: 01.628.729/0001-70 Objeto: Aquisição de Água Mineral para Eventos Anuais 2020. Data de assinatura: 12/02/2020. Vigência: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020. Valor estimado do contrato: R$ 4.520,10 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 20.801.0030.06.181.314.6923.9900.33903000.01.000 00000.1. Forma de Pagamento: Ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. 12/02/2020, Murilo Silva Nascimento - Cap PM/ Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO/DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 063/2020
Processo: Pregão Eletrônico nº DAL 005/2020 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa: A MODERNA SANY SANITÁRIO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ: 13.604.140/0001-10 - Objeto: Prestação do serviço de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura por sucção e hidro-jateamento para PMBA, localizadas nas Bases de alojamentos, durante a Operação Carnaval 2020. Valor global de R$ 23.048,00 (vinte e três mil e quarenta e oito reais): Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100 - Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da subscrição da APS. Regime de Execução: Empreitada por preço global - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 11/02/2020
RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 067/2020
Processo: Pregão Eletrônico nº DAL 002/2020 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa: CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA - ME, CNPJ: 12.321.068/0001-51 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de condicionadores de ar, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, nas Bases de Alojamentos da PMBA, durante a Operação Carnaval 2020. Valor global de R$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais): Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100 - Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da subscrição da APS. Regime de Execução: Empreitada por preço global - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 11/02/2020.
RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 071/2020
Processo: Pregão Eletrônico nº DAL 040/2019 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa: MOVIDA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.280.595/0001-90 - Objeto: Locação de geradores de energia para uso da PMBA, durante a Operação Carnaval 2020. Valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100 - Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da subscrição da APS. Regime de Execução: Empreitada por preço global - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 12/02/2020.

RESUMO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE PMBA/GRAER Nº 001/2020 PROCESSO Nº. 030.2854.2019.0046270-21
Objeto: Contratação de empresa autorizada pela ANP para abastecimento com combustível aeronáutico das aeronaves do GRAER, nas cidades de Lençóis e Paulo Afonso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 9.433/05, artigo 60. CREDOR: PATAGÔNIA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI - ME , CNPJ: 13.700.452/0001-28 .Valor Anual Total Estimado: R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais) . Dotação Orçamentária: 3.20.801.0103. 06. 181. 314. 4374. 9900. 3.3.90.30.00. Data da Assinatura: 12/02/2020. Anselmo Alves Brandão - Comandante-Geral da PMBA.

RESUMO TERMO ADITIVO/6º BPM/SENHOR DO BONFIM
Termo Aditivo nº 201/2018-003 - Pregão Presencial n.º 007/2018 - Contrato nº 201/2018 - Contratante: PMBA/6ºBPM - Contratado: FORMOSAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.243.782/0001-43 - Objeto: Alteração dos itens do contrato nº 201/2018 para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo, com reposição de peças em veículos automotores (automóveis) - Data da Assinatura: 25/11/2019 - Senhor do Bonfim, 12 de fevereiro de 2020. Jaime De Almeida Malvar Filho - Ten Cel PM/Comandante do 6ºBPM.

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPRC-A001/2010/ COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL DA CAPITAL/ATLÂNTICO
Contratante: PMBA - Comando de Policiamento Regional da Capital/Atlântico. Contratados: ISABELE SIMONA MARQUES DE OLIVEIRA. CPF n.º 047.785.175-47. LORENZO GIUSEPE OLIVEIRA BARONI. CPF nº 048.009.015-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação onde funciona a sede da 26ª CIPM/Brotas, localizada à Rua Engenheiro José Muccini, nº 95, bairro de Brotas, Salvador - Ba, por mais 12 (doze) meses. Vigência: a contar de 13/02/2020. Valor Mensal: R$ 6.406,71 (seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos). Conta Orçamentária: 3.20.801.099.181.314.6922.9900.3.3.90.36.00.0.100.00000 000.1. Data da Assinatura: 11.02.2020.

RESUMO DE TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL/CPRSO/NUGAF/VITÓRIA DA CONQUISTA
Termo Aditivo n.º 001/2017-004, Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Centro Automotivo Boaventura LTDA-ME, CNPJ: 09.344.531/0001-76 - Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparos, com reposição de peças e/ou acessórios em veículos automotores, para atender às demandas da 46ª CIPM/Livramento de Nossa Senhora. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14/02/2020 e término em 13/02/2021. Não houve reajuste em relação ao valor do Termo em vigência. Dotação Orçamentária: 20. 801. 0073. 06. 181. 205. 6921. 9900.3.3.90.39.00.0.100.0 - Data da Assinatura: 12/02/2020.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 011/2020 - Processo SEI n. 021.2114.2020.0000399-81. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Via Net Serviços e Comércio de Informática Ltda. Pregão Eletrônico n. 018/2019. Do Objeto: prestação de serviços de instalação e remoção de infraestrutura de rede de computadores: rede lógica estruturada (Categorias 5 e 6), rede óptica e rede elétrica exclusiva para informática, com o fornecimento de materiais e utilização de tecnologias necessários para atender as demandas da Sede e Unidades Externas da SETRE, situadas na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório, na qualidade de Anexo I, e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento convocatório. Do Prazo: será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Do Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Do Preço: R$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100	2002	33.90.40.00	21.101.0003-DA

Do Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmário Borges Argolo - representante legal da Contratada.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 010/2020 - Processo SEI n. 021.2114.2020.0000500-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE. Do Objeto: Ficam reti-ratificadas as Cláusulas Segunda e Nona do Contrato n. 010/2020. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Clemente Ganz Lúcio - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – BAHIATURSA

RESUMO DE CONTRATO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 032.2299.2019.0003808-17; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020; CONTRATADO: **MILUX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.; OBJETO: Locação de 01 (um) mini trio elétrico não trucado, respectiva equipe de apoio, bem como materiais/equipamentos e execução de serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança do mesmo, para a realização de apresentações no município de Salvador - Bahia e Região Metropolitana, no Carnaval 2020, a realizar-se no período de 20 a 25 de fevereiro de 2020.; **VALOR GLOBAL: R$ 86.000,00**; ASSINATURA: 11/02/2020; VIGÊNCIA: 90 DIAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 120 da Lei 9.433/05; Fontes de recurso: 0.100.000000 e/ou 0.300.000000.

RESUMO DE CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 032.2299.2019.0003808-17.; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020; CONTRATADO: **MILUX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.; OBJETO: Locação de 02 (dois) mini trios elétricos trucado, respectiva equipe de apoio, bem como materiais/equipamentos e execução de serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança do mesmo, para a realização de apresentações no município de Salvador - Bahia e Região Metropolitana, no Carnaval 2020, a realizar-se no período de